



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.385, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a complementar as subvenções para o Carnaval de 2018, às agremiações carnavalescas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os valores das subvenções concedidas para o Carnaval de 2018, como cooperação financeira, nos termos da Lei nº 5.374, de 20 de dezembro de 2017, na forma de termo de repasse para as seguintes agremiações:

Escolas de Samba – Grupo Especial	Valor
I – G.R.C.E.S. Unidos do Parque Aeroporto	R\$ 2.000,00
II – G.R.C.E.S. Império Central da Mocidade Alegre	R\$ 2.000,00
III – G.R.C.E.S. Império e Boêmios do Morro	R\$ 2.000,00
IV – G.R.C.E.S. Boêmios da Estiva	R\$ 2.000,00
Escolas de Samba – Grupo de Acesso	Valor
V – G.C.E.S. Acadêmicos do Santa Fé	R\$ 2.000,00

Art. 2º As despesas de que trata o art. 1º correrão a conta da dotação orçamentária nº 300100.335041.236956004.2288, Fonte 01, Código de aplicação 1100000.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 3º As entidades relacionadas no art. 1º da presente Lei deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 7 de fevereiro de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração e Finanças

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO

Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 7 de fevereiro de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo